

**Resolução – UNICASTELO – Nº 001/2010**  
**Normatização da Resolução Nº 032 CONSEPE/ CONSUN**

O Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e do Conselho Universitário – CONSUN, Gilberto Luiz Moraes Selber, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

**CONSIDERANDO:**


- a) a necessidade de atender aos artigos 31, 53, 57 e 58 do Regimento Geral da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO;
- b) a necessidade de normatizar o artigo 6º do anexo I da resolução 32 CONSUN/CONSEPE;

**RESOLVE:**

- a) acrescentar “*ad referendum*” do CONSEPE, no art. 6º do anexo I da Resolução – UNICASTELO – Nº 032/2008, o **Parágrafo Único: “o professor deve entregar e analisar com os alunos os resultados das avaliações realizadas.”**
- b) esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 26 de janeiro de 2010.



Gilberto Luiz Moraes Selber  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN  
Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO

**Resolução – UNICASTELO – Nº 032/2008  
(Nova Redação)**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO, Gilberto Luiz Moraes Selber, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de atender aos artigos 31, 53, 57 e 58 do Regimento Geral da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO;

**RESOLVE:**

- a) estabelecer "*ad referendum*" do CONSEPE as diretrizes do calendário acadêmico, para efetivação de todos os atos acadêmicos;
- b) estabelecer "*ad referendum*" do CONSEPE as diretrizes para a verificação do rendimento escolar que compreenderá frequência e aproveitamento;
- c) estabelecer "*ad referendum*" do CONSEPE os critérios para os estágios.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2008.



Gilberto Luiz Moraes Selber  
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN  
- Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO –

**ANEXO I**  
**Resolução – UNICASTELO – Nº 032/2008**

**DO REGIME ESCOLAR**

**PERÍODO LETIVO**

Art. 1º. O semestre letivo, independentemente do ano civil, abrange no mínimo 100 (cem) dias de atividades escolares efetivas, excluído o tempo reservado a exames.

§ 1º O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas nele ministradas.

§ 2º Entre os períodos letivos regulares poderão ser executados programas de ensino não curriculares, de pesquisa e de extensão, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

Art. 2º. As atividades da universidade são definidas no calendário acadêmico do qual constarão, pelo menos, o início e o encerramento do período de matrícula e o período de realização dos exames finais.

Parágrafo único. O calendário acadêmico pode incluir períodos de estudos intensivos e/ou complementares.

Art. 3º. O aluno somente poderá solicitar transferência de turno, em datas estabelecidas no calendário escolar. A transferência extemporânea pode ser autorizada pela PROGRAD, em caráter excepcional, condicionada à existência de vaga.

**AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

Art. 4º. A avaliação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 5º. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

Parágrafo Único. Conceder-se-á segunda chamada ao aluno que faltar ao exame final, desde que requerida, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias que se seguirem à sua realização, uma vez justificada a ausência e a juízo do coordenador de curso.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º A verificação e registro de frequência são da responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito do parágrafo anterior, da Secretaria.

## ANEXO I

### Resolução – UNICASTELO – Nº 032/2008

Art. 6º. O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares e no exame final, exceto no caso do item I do artigo 51.

§ 1º Compete ao professor da disciplina elaborar as avaliações, bem como julgar os resultados.

§ 2º As avaliações, em número mínimo de duas por semestre letivo, constam de trabalhos escolares, provas, arguições, seminários, relatórios e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina.

**Parágrafo único: o professor deve entregar e analisar com os alunos os resultados das avaliações realizadas.**

Art. 7º. A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de zero a dez.

Parágrafo único. Atribui-se nota 0 (zero) ao aluno que deixar de se submeter à verificação prevista na data fixada, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento.

Art. 8º. A média semestral da disciplina por período letivo, é feita por média aritmética, sendo que, para cálculo da mesma, deverão ser consideradas duas notas bimestrais.

§ 1º. Cada nota bimestral é resultante das diferentes avaliações realizadas no período, constantes no Plano de Ensino.

§ 2º. O aluno que obtiver na disciplina uma média semestral igual ou superior a 6,0 (seis), e freqüência não inferior a 75%, é dispensado do exame final desta disciplina.

§ 3º. O aluno que obtiver na disciplina uma média semestral inferior a 6,0 (seis) e maior ou igual a 3,0 (três), deverá submeter-se ao exame final.

§ 4º. O aluno que prestar exame final será considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média ponderada entre a nota do exame final com peso 2(dois) e a média semestral com peso 1(um).

Art. 9º. É permitida avaliação substitutiva de aproveitamento escolar, ao aluno que deixar de se submeter a alguma das avaliações previstas no plano de ensino, no período estabelecido no calendário acadêmico, a juízo do professor da disciplina.

Art. 10. O aluno reprovado por não ter alcançado seja a freqüência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de freqüência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento.

Art. 11. Ao término de cada semestre letivo, o aluno deverá realizar sua matrícula no curso.

§ 1º. O aluno que for aprovado em todas as disciplinas será rematriculado no período letivo subsequente do curso;

§ 2º. Para o aluno que não for aprovado em todas as disciplinas, sua matrícula no curso deverá ser orientada pelo coordenador de curso.

**ANEXO I**  
**Resolução – UNICASTELO – Nº 032/2008**

**ESTÁGIOS**

Art. 12. Os estágios supervisionados constam de atividades de prática profissional, exercidas em situações de trabalho na área específica do curso.

Parágrafo único. Para a conclusão do curso, a cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total dos estágios prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 13. Os estágios são supervisionados e orientados pelos docentes do curso.

§ 1º. A supervisão consiste na organização estrutural das atividades de estágio vinculadas ao curso.

§ 2º. A orientação consiste no planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no campo de estágio, no acompanhamento dos relatórios mensais e na apreciação do relatório final dos resultados.

§ 3º. Observadas a legislação vigente e as normas gerais desta resolução, o estágio obedecerá a regulamento próprio, aprovado pelo colegiado de curso.

Art. 14. Esta resolução tem seus efeitos a partir da presente data, revogando-se a resolução nº. 27/2008.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 09 de outubro de 2008.



Gilberto Luiz Moraes Selber  
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN  
- Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO –

**ANEXO II**  
**Resolução – UNICASTELO – Nº 032/2008**  
**AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

<b>Situação anterior:</b>	<b>Situação atual:</b>
Uma média semestral lançada no sistema pelo professor	<ul style="list-style-type: none"><li>• o professor deve lançar no sistema todas as avaliações parciais cuja média compõe a nota do 1º bimestre;</li><li>• o professor deve lançar no sistema a nota do 1º bimestre, obedecendo ao calendário acadêmico;</li><li>• igualmente, o professor deve lançar no sistema todas as avaliações parciais que compõe a média do 2º bimestre;</li><li>• o professor deve lançar no sistema a nota do 2º bimestre, obedecendo ao calendário acadêmico;</li><li>• a média semestral é a média aritmética dos dois bimestres.</li></ul>
Média 6,0 ou mais e, no mínimo, 75% de frequência = aprovado	Média 6,0 ou mais e, no mínimo, 75% de frequência = aprovado
Média semestral entre 3,0 e 5,9 e, no mínimo, 75% de frequência = exame	Média semestral entre 3,0 e 5,9 e, no mínimo, 75% de frequência = exame
Média semestral menor que 3,0 = reprovado na disciplina (mesmo tendo 75% de frequência)	Média semestral menor que 3,0 = reprovado na disciplina (mesmo tendo 75% de frequência)
Frequência menor que 75% = reprovado na disciplina, independente da média.	Frequência menor que 75% = reprovado na disciplina, independente da média
Nota mínima no exame para aprovação = 5,0	Média ponderada entre a nota do exame final com peso dois e a média semestral com peso um, deve ser igual ou superior a 6,0 (seis) = aprovado.
Não havia 2ª chamada de exame final.	Conceder-se-á 2ª chamada ao aluno que faltar ao exame final, desde que requerida, no prazo improrrogável de 5 dias que se seguirem à sua realização, uma vez justificada a ausência e a juízo do coordenador do curso.
O aluno aprovado em todas as disciplinas terá sua matrícula feita automaticamente, mediante pagamento do mês correspondente à matrícula.	O aluno aprovado em todas as disciplinas terá sua matrícula feita automaticamente, mediante pagamento do mês correspondente à matrícula.
O aluno com uma ou mais reprovações pode cursar o período subsequente com disciplinas pendentes.	O aluno reprovado em uma ou mais disciplinas, não tem rematrícula automática. Neste caso, o coordenador do curso orientará a rematrícula do aluno, identificará a(s) disciplina(s) que o aluno deve cursar, encaminhando-a(s) à secretaria acadêmica para registro.
Trancamento de Matrícula = é aceito para todos os semestres.	Não há trancamento de matrícula no 1º período do curso.
Cancelamento de Matrícula = é aceito para todos os semestres.	Cancelamento é utilizado para o aluno que deixa de cumprir alguma disciplina. O prazo para requerer cancelamento de disciplina é previsto no calendário acadêmico.
Transferência de turno = é aceita a qualquer tempo, desde que tenha vaga no período desejado pelo aluno.	O aluno somente poderá solicitar transferência de turno em datas estabelecidas no calendário escolar. A transferência extemporânea pode ser autorizada pela PROGRAD, em caráter excepcional, condicionada à existência de vaga.
Dependência/Adaptação = Com número suficiente de alunos eram formadas turmas com aulas aos sábados.	O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeitando-se às mesmas exigências de frequência e aproveitamento.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 09 de outubro de 2008.



Gilberto Luiz Moraes Selber  
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN  
- Rector da Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO -

mpus - São Paulo  
a Carolina Fonseca, 453 - Itaquera  
P: 08230-230 - São Paulo - SP  
ne: (11) 2070-0000  
ail: unicastelo@unicastelo.br

Campus - Fernandópolis  
Est. Projetada F-1, s/n - Fazenda Santa Rita  
CEP: 15600-000 - Fernandópolis - SP  
Fone: (17) 3465-4200  
email: unicasteloc7@unicastelo.br

Campus - Descalvado  
R. Hilário da Silva Passos, 950 - Parque Universitário  
CEP: 13690-970 - Descalvado - SP  
Fone: (19) 3593-8500  
email: unicasteloc8@unicastelo.br